



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O processo de dispensa de licitação visa atender a necessidade de trabalhar a capacitação dos serviços e a transformação das Micro e Pequenas Empresas do Trade Turístico de Botucatu, visando aumentar a qualidade dos serviços de interesse turístico que vem sendo prestados no município. Desta forma, busca-se empresa especializada em realizar esta imersão com as seguintes características: *“Trilha de Formação Empreendedora para Micro e Pequenas Empresas do Trade Turístico de Botucatu”*

Detalhamento da Trilha de Formação Empreendedora:

PROGRAMA: Seminário Empretec

Datas - 05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 09/05 e 10/05/2025

Horário - 08h00 às 18h00

Local - SEBRAE Botucatu

Detalhamento: Neste curso, desenvolvido pela ONU, o participante faz uma imersão com base nas ferramentas apresentadas para desenvolver suas características empreendedoras. A ideia desse Seminário é fazer com que o empresário, através de técnicas práticas, consiga desbloquear o seu potencial empreendedor, transformando suas características pessoais que como consequência impactam positivamente no dia-a-dia da empresa. O Seminário acontece durante 6 dias corridos. Carga horária de 60 horas.

PROGRAMA: Curso Faça a gestão financeira do seu pequeno negócio

Datas - 09/06, 10/06, 11/06, 16/06 e 17/06/2025

Horário - 19h00 às 22h00

Local - SEBRAE Botucatu

Detalhamento: O curso possibilita que a empresa conheça os procedimentos indispensáveis para realizar uma boa gestão financeira, além de oferecer planilhas que permitem o controle da movimentação dos recursos financeiros e a apuração do resultado e dos indicadores de desempenho. Tem por objetivo apresentar o projeto assim como as atividades, cronogramas, expectativas e resultados esperados e demais alinhamentos necessários. Carga horária de 15 horas.

PROGRAMA: Consultoria Planeje a gestão de marketing voltada a resultados

Data - 23/06 a 15/08/2025

Horário - a combinar

Local - a definir

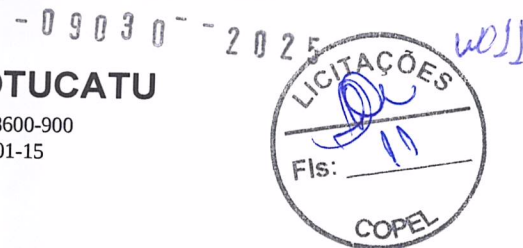
Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Detalhamento: A consultoria oferece estratégias e técnicas para ampliar o faturamento e as vendas, adaptadas às especificidades e interesses de cada negócio. Aborda métodos como aumento do tíquete médio de venda, acesso a novos mercados, ampliação de canais de vendas e fortalecimento do relacionamento com clientes.

Com foco em resultados, auxilia na identificação de oportunidades de crescimento e na implementação de ações eficazes para expandir o alcance e a lucratividade da empresa. Carga horária de 2 horas.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente objeto apoiará o fomento das iniciativas empreendedoras no município, em especial, negócios relacionados ao turismo, a economia criativa, a gastronomia, o artesanato e demais atividades correlatas. Espera-se que por meio desta formação possamos ter empreendedores com maior taxa de êxito em seu negócio apoiando o desenvolvimento econômico local em turismo, visando o desenvolvimento empresarial por meio da qualificação e a consequente melhoria da produtividade do capital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a contratação de uma instituição especializada para implementar o Seminário, Curso e Consultoria nas datas definidas é a melhor solução encontrada para a realização desta ação. Consideramos assim, que a solução de contratação é viável tecnicamente, pois o SEBRAE apresenta toda documentação necessária para essa contratação. Quanto à viabilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Turismo realizou seu planejamento estratégico financeiro contando com o apoio a este evento devido ao seu caráter estratégico da Trilha de Formação Empreendedora para Micro e Pequenas Empresas do Trade Turístico de Botucatu. Verifica-se que a solução indicada atende a demanda de capacitação empreendedora para a atividade turística.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratado:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE REALIZAÇÃO PREVISTA	QUANT. EMPREENDEDORES/ EMPRESAS
Seminário Empretec	05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 09/05 e 10/05/2025	24
Curso Faça a gestão financeira do seu pequeno negócio	09/06, 10/06, 11/06, 16/06 e 17/06/2025	24
Consultoria Planeje a gestão de marketing voltada a resultados	23/06 a 15/08/2025	24

Será ofertado uma cortesia, chegando a 25 vagas no total para o Seminário, Curso e Consultoria.

A Consultoria Planeje a gestão de marketing voltada a resultados será ofertada gratuitamente pelo Sebrae para a Prefeitura de Botucatu.

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- 09030 - 2025



Temática Comportamento: Seminário Empretec; Temática Finanças: Curso Faça a gestão financeira do seu pequeno negócio; Temática Marketing: Consultoria Planeje a gestão de marketing voltada a resultados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo, constituem encargos específicos da CONTRATANTE:

- 4.1 Realizar a coordenação geral dos serviços objeto deste CONTRATO, por intermédio de seu fiscal, e fornecer as informações, dadas as diretrizes solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados;
- 4.3 Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.4 Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;
- 4.5 Remunerar os serviços da CONTRATADA conforme disposto no item 08(oito) deste Termo de Referência;
- 4.6 Disponibilizar logomarcas que devem ser utilizadas na comunicação do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar, regular e fielmente o objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação do mesmo, exceto na hipótese da aquisição dos insumos necessários à prestação de serviços.
- 5.2 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas no item 3 (Estimativa das Quantidades).
- 5.3 Disponibilizar o local do evento, com equipamentos, limpeza, iluminação, e circulação de ar.
- 5.4 Realizar o processo de seleção de participantes de acordo com a metodologia prevista.
- 5.5 Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados.
- 5.6 Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do evento.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste CONTRATO.
- 5.8 Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste CONTRATO.

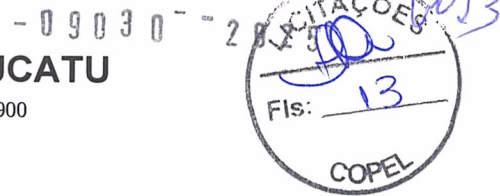
Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



- 5.9 Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 5.10 Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste CONTRATO e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 5.11 Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto prevista no presente Termo de CONTRATO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONTRATO ou danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 5.12 Manter durante toda execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista, consoante o inciso XVI do art.92 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.13 A empresa estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como executar fielmente o evento, conforme a especificação e prazos.
- 5.14 Efetuar as ações de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 5.15 Realizar o processo de comunicação do evento em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que a empresa prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da contratação. O atestado de capacidade técnica se justifica para assegurar a qualidade dos produtos e serviços solicitados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 7.2 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 7.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jau (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



8. DO RECEBIMENTO

8.1 O pagamento referente à prestação de contas será efetuado pela CONTRATANTE mediante requerimento da CONTRATADA, remetido no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a finalização do contrato de:

a. Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos e relatório final.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no objeto deste termo, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

8.3 A documentação deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do CONTRATO, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução se dará de acordo com o cronograma estabelecido entre a Secretaria Municipal de Turismo e a prestadora de serviços.

9.2 O contrato deverá vigorar por 12 meses para eventuais acertos de data caso necessário.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade competente.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no objeto deste termo.

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- 09030 - 2025



10.8 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais designados.

10.9 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

10.10 São competências do fiscal técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

- verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.11 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao CONTRATO.

10.12 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.13 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução de seu contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segunda a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura;

11.2 Advertência por escrito;

11.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação pelo atraso na entrega até o limite de 02 (dois) dias;

11.4 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela administração da Prefeitura;

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- 09030 - 2025



11.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

As estimativas para esta contratação foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar que levou em consideração os valores praticados pelo SEBRAE no Estado de São Paulo com a mesma formação. Dessa forma apresenta-se então a planilha de custos dos serviços a serem licitados:

14. QUADRO DE UNIDADES E PREÇO

OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seminário Empretec	24	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
Curso Faça a gestão financeira do seu pequeno negócio	24	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
Consultoria Planeje a gestão de marketing voltada a resultados	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL -	R\$ 60.720,00
		DESCONTO 30%	R\$ 42.504,00

Será ofertado uma cortesia, chegando a 25 vagas no total para o Seminário, Curso e Consultoria.

A política de descontos em 2025 oferece 30% de desconto para a Prefeitura, ficando o valor de R\$ 42.504,00.

- **Seminário Empretec:** O investimento (sem desconto) será o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e (com desconto) será o valor de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

- **Curso Faça a gestão financeira do seu pequeno negócio:** O investimento (sem desconto) será o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e (com desconto) será o valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

- **Consultoria Planeje a gestão de marketing voltada a resultados:** Esta consultoria será ofertada gratuitamente pelo Sebrae para a Prefeitura de Botucatu.

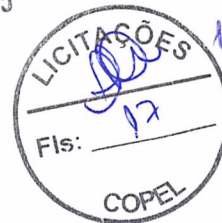
Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Turismo, por meio de seu planejamento estratégico e financeiro, reservou uma estimativa para este tipo de contratação, sendo esta compra adequada ao orçamento público.

Além disso, julga-se necessário frisar que este investimento poderá trazer novos negócios no setor de turismo, ampliando o potencial econômico do município e dando oportunidades de inserção das mulheres no mercado de trabalho.

16. SUSTENTABILIDADE

Referente às práticas de sustentabilidade destaca-se prioritariamente a sustentabilidade econômica, pois este tipo de formação estimula a geração de renda em diversos segmentos do turismo; sob o ponto de vista social o evento promove a inserção das mulheres no mercado de trabalho, promove a valorização do município como destino turístico, elevando a moral dos moradores e consequentemente a reputação perante os visitantes.

Botucatu, 26 de março de 2025.

Roberta Leme Sogayar

Secretária Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (Antiga Estação Ferroviária) - (14) 3811-1508 / 3811-1490
CEP 18.611-030 - Botucatu-SP